



072

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.086, de 11 de dezembro de 1.978.

"Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito adicional suplementar."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no
uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento
de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional, até a importância de Cr\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 03. Coordenadoria Geral
 - 03.01 Gabinete do Coordenador
 - 03.07.021.2.003-Manutenção da Unidade
 - 3.2.5.0.00-Contr. Prev. Social.....Cr\$ 700,00
 - 03.02 Setor de Educação e Cultura
 - 08.42.427.2.004-Manutenção da Merenda Escolar
 - 3.2.5.0.00-Contr. Prev. Social.....Cr\$ 1.500,00
- 04 Departamento de Administração
 - 04.04 Setor de Protocolo e Arquivo
 - 03.07.021.2.003-Manutenção da Unidade
 - 3.2.5.0.00-Contr. Previdência Social....Cr\$ 200,00
- 05 Departamento de Contabilidade e Orçamento
 - 05.03 Serviço de Tesouraria
 - 03.08.032.2.003-Manutenção da Unidade
 - 3.2.5.0.00-Contr. Previdência Social.....Cr\$ 100,00
 - 05.04 Divisão de Material
 - 03.08.032.2.003-Manutenção da Unidade
 - 3.2.5.0.00-Contr. Previdência Social.....Cr\$ 1.200,00

(continua...)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo "fl.2"
Lei nº 1086/78.

06	Departamento da Receita		
06.01	Gabinete do Diretor		
03.08.030.2.003	-Manutenção da Unidade		
3.2.5.0.00	-Contr.Previdência Social.....Cr\$	800,00	
08	Divisão de Obras e Serv.Municipais		
08.01	Administração Geral		
03.07.021.2.003	-Manutenção da Unidade		
3.2.5.0.00	-Contr.Previdência Social.....Cr\$	500,00	
08.02	Serviços Municipais		
	Vias Urbanas		
10.58.575.2.003	-Manutenção da Unidade		
3.2.5.0.00	-Contr.Previdência Social.....Cr\$	1.200,00	
	Serviço Funerário		
10.60.326.2.011	-Manutenção dos Serviços		
3.2.5.0.00	-Contr.Previdência Social.....Cr\$	300,00	
08.03	Estradas Municipais		
16.88.534.2.011	-Manutenção dos Serviços		
3.2.5.0.00	-Contr.Previdência Social.....Cr\$	3.800,00	
08.04	Setor de Oficina e Transportes		
16.88.021.2.003	-Manutenção da Unidade		
3.2.5.0.00	-Contr.Previdência Social.....Cr\$	950,00	
	Total.....Cr\$	11.250,00	

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do /
artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de dezembro de 1978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

(continua...)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo "fl.2"

Lei nº 1086/78.

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santafiora
PAULO SANTAFIORA

DIRETOR ADMINISTRATIVO.